

e servidores da UFSCar) mediante apresentação de plano estabelecido pela Coordenação para o CONTRATANTE, assim como outras medidas necessárias, sem, entretanto, ferir as disposições legais pertinentes.

2.2.1. Sem prejuízo das disposições acima a CONTRATADA observará ainda as normas sanitárias editadas pelas autoridades competentes em suas diversas esferas, sem que tal observância represente novação ou modificação dos termos ora contratados, que serão reajustados em prol de atingir os objetivos pretendidos pelas Partes, sem qualquer ônus de um lado a outro.

3. Da Contraprestação:

3.1. Pelo presente Contrato, a(o) **CONTRATANTE** responsabiliza-se e obriga-se a pagar à **CONTRATADA** as parcelas, cuja periodicidade, valor e vencimento constam do anexo I deste instrumento, o qual lhe integra para todos os efeitos. seguintes parcelas, **as quais poderão sofrer reajuste conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES GERAIS.:**

3.2. O deferimento da matrícula é um ato privativo da **CONTRATADA**, condicionado à existência de vaga, condições de habilitação e capacitação do aluno, recebimento de documentação (quando exigida), não existência de débitos vencidos da(o) **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**.

3.2.1. A troca de módulo/período frequentado pela(o) **CONTRATANTE** somente será realizada quando o prazo final das rematrículas estiver encerrado e, caso a instituição possua vagas no módulo/período pretendido.

3.2.2. A comunicação eletrônica via e-mail somente será examinada e deferida pela COORDENAÇÃO do CURSO após certificação pela **CONTRATADA** de que a(o) **CONTRATANTE** esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e das previstas para pagamento no ato da matrícula e ainda depois de verificadas as outras condições especificadas nos subitens anteriores.

3.3. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará:

(i) **na incidência de multa de 2,0% (dois por cento) e juros moratórios, calculados pro rata die (diariamente) de 1% (um por cento) ao mês;**

(ii) **após trinta dias do respectivo vencimento, o valor devido será acrescido, ainda, de correção monetária apurada de conformidade com a variação do IGPM-FGV;**

(iii) **em caso de atraso de duas parcelas sucessivas, hipótese em que a CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato, mediante prévia comunicação e aviso de recebimento, devendo o (a) CONTRATANTE quitar seu débito, conforme CLÁUSULA QUARTA do Contrato e deste TERMO DE ADESÃO, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, podendo INCLUSIVE O LANÇAR O DÉBITO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC.**

3.4. O pagamento de parcela vencida sem a incidência da multa, juros de mora e correção monetária previstos no **item 3.3**, não implicará em quitação da multa, juros moratórios e da correção monetária, sendo reservado à **CONTRATADA** inserir sua cobrança em boleto, título ou fatura subsequente.

3.5. O valor de cada parcela constituirá dívida líquida e certa, passível de cobrança executiva.

3.6. O (a) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o pagamento de parcelas presentes **NÃO** quita débitos anteriores, excluindo-se o direito de imputação do (a) **CONTRATANTE**, tornando-se adimplida a parcela efetivamente paga pelo devedor.

3.7. O boleto para pagamento da mensalidade será disponibilizado eletronicamente via Portal do Aluno, sendo responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** o acesso ao mesmo para quitá-lo dentro do prazo estabelecido. Caso o (a) **CONTRATANTE** não consiga acesso do boleto até o dia anterior ao vencimento, o (a) **CONTRATANTE** deverá solicitar segunda via do boleto à **CONTRATADA** pelo e-mail: cursos@fai.ufscar.br ou pelo telefone (16) 3351-9083 ou 3351-9084, não se isentando, todavia, do pagamento de multa e juros de mora em caso de atraso.

3.8. Fica o (a) **CONTRATANTE** ciente que o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas, **poderá implicar na rescisão unilateral do presente contrato por parte da CONTRATADA, acarretando a desativação de seu login e senha, impossibilitando ao (à) CONTRATANTE o recebimento do Certificado do CURSO.**

4. Da Vigência:

4.1. A presente contratação terá vigência a partir da data de assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** e término com o encerramento do **CURSO**, de acordo com a programação acadêmica deste.

5. Dos Anexos:

5.1. Integram-se ao presente **TERMO DE ADESÃO**, de forma indissociável, o Anexo I, que trata das condições financeiras deste instrumento.

6. Da Rescisão e das Possibilidades de Prorrogação:

6.1. A desistência por parte da **CONTRATANTE**, comunicada com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos antes da primeira aula do **CURSO**, conforme divulgada pela Coordenação Acadêmica e estabelecida no cronograma, implicará na devolução do valor integral da matrícula, caso esta tenha sido paga pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.2. A desistência por parte da(o) **CONTRATANTE**, comunicada com antecedência inferior a 6 (seis) dias corridos antes da primeira aula do **CURSO**, implicará na devolução de 80% do valor pago a título de matrícula.

6.3. A desistência por parte da **CONTRATANTE** comunicada após o início da primeira aula ensejará por parte da **CONTRATADA** a cobrança de todas as parcelas devidas até a data da efetiva comunicação, somada à incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual remanescente.

6.4. Em caso de desistência por parte da **CONTRATANTE**, durante o período de realização do Curso, caso a mesma já tenha efetuado o pagamento do valor integral do presente Contrato, será realizado o reembolso à **CONTRATANTE**. Esse reembolso será proporcional ao período restante do **CURSO**. Sobre o valor a ser reembolsado, incidirá uma taxa de 25% (vinte e cinco por cento), referente aos custos financeiros e operacionais de realização do **CURSO**.

6.5. Caso a(o) **CONTRATANTE** não conclua o **CURSO** no período de vigência do Contrato, conforme previsto na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** poderá oferecer, mediante disponibilidade, com a correspondente cobrança e formalização de Termo Aditivo ao presente Contrato, o seguinte:

6.5.1. Oportunidade para refazer disciplina não concluída, quer por infrequência ou reprovação, mediante o pagamento do valor correspondente da disciplina, conforme especificidades.

6.5.2. Oportunidade de adiamento na entrega e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso, mediante pagamento de uma parcela por cada mês de atraso, a contar da data final estabelecida no cronograma de aulas vigente no curso.

6.6. Não é garantido ao(à) CONTRATANTE o oferecimento e a disponibilidade de vagas e refazimento de disciplinas em que não obteve aprovação ou a defesa e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo o oferecimento de referidas oportunidades mera liberalidade da CONTRATADA.

6.7. Disciplinas extras eventualmente ofertadas pela Coordenação do **CURSO**, ensejarão o pagamento do valor correspondente à disciplina que a(o) CONTRATANTE se matricule, pago após o encerramento do período de vigência estabelecido no cronograma de aulas vigente no curso.

7. Do Tratamento de Dados:

7.1. Princípios da Proteção de Dados. Toda e qualquer prática de tratamento de dados pessoais no âmbito da CONTRATADA condiz com a natureza, o escopo e a missão institucional e, sobretudo, é realizada em conformidade com a Lei. Os dados da(o) CONTRATANTE são tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados, nos termos da Lei n. 13.709/2018, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei com o consentimento da(o) CONTRATANTE.

7.1.1. Comunicação dos Dados a Terceiros. A CONTRATADA apenas irá comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais da(o) CONTRATANTE a entidades públicas ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada pela(o) CONTRATANTE.

7.2. Licidade do Tratamento de Dados. A CONTRATADA fará a coleta, conservação e tratamento de dados da(o) CONTRATANTE com atenção aos direitos do titular de dados pessoais, aos requisitos contratuais e legais e por imposição do cumprimento de obrigações legais e para cumprimento do presente contrato, mediante o amplo e irrestrito consentimento da(o) CONTRATANTE que se firma pelo presente Termo.

7.3. Responsável pelo Tratamento. A CONTRATADA será responsável pelo tratamento dos dados da(o) CONTRATANTE, cujo processamento de dados será realizado internamente, ficando a CONTRATADA expressamente autorizada a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente, responsabilizando-se pela confidencialidade dos dados coletados.

7.4. Coleta dos Dados. Os dados foram e/ou serão fornecidos espontaneamente pela(o) CONTRATANTE diretamente ao inserir seus dados no Formulário de Inscrição e no presente Termo de Adesão ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

7.5. Finalidade do Tratamento dos Dados. A CONTRATADA fará o tratamento de dados com as seguintes finalidades: gestão contábilística, fiscal e administrativa, incluindo gestão econômica, gestão de faturação, gestão de clientes, gestão de cobranças e

pagamentos, tudo para permitir a execução do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e cumprir com as finalidades nele estabelecidas, bem como para ações próprias de marketing direcionado a ex-alunas(os).

7.6. Dados Pessoais Fornecidos e Consentimento. A CONTRATADA coletou e/ou coletará dados indispensáveis para a finalidade do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os quais incluem: nome, endereço residencial e comercial (se o caso), endereço eletrônico, contato telefônico, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, cor/raça/etnia, número de cadastro de pessoa física (CPF) e profissão, formação acadêmica, sendo que a(o) CONTRATANTE desde já consente com o tratamento desses dados pela CONTRATADA.

7.7. Prazo de Conservação dos Dados. A CONTRATADA conservará os dados da(o) CONTRATANTE pelo prazo necessário para dar cumprimento as obrigações legais e conservará os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da coleta ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

7.7.1. Exceções. Excluem-se do conceito de privacidade e confidencialidade a informação: i) pública por determinação legal; ii) pública para o tratamento e uso compartilhado de dados de execução de políticas públicas; iii) objeto de decisão judicial transitada em julgado, pela divulgação ou exibição da mesma; iv) ostensiva com dever de segurança ativa; v) ostensiva com dever de segurança passiva; vi) já de conhecimento público, através de meios lícitos.

7.8. Direitos do Titular dos Dados. A(O) CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA e aquela, salvo impedimento legal, irá salvaguardar os direitos da(o) CONTRATANTE de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como, a sua retificação, cancelamento ou exclusão, a limitação do tratamento, explicação sobre o uso dos dados, requisição de uma cópia da integralidade dos seus dados e o direito de se opor ao tratamento, bem como, do direito à portabilidade dos dados. E, ainda, o direito de retirar seu consentimento a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado para o cumprimento do contrato, tendo também o direito de reclamação sobre o tratamento de dados junto da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.8.1. A não autorização poderá acarretar a não celeridade no recebimento das informações, bem como a limitação de acesso em sistemas, ambientes virtuais e de atendimentos da CONTRATADA que demandam o consentimento pleno da(o) CONTRATANTE.

7.9. Segurança no Tratamento dos Dados. Tendo em vista as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades dos indivíduos, a CONTRATADA aplica as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, proporcionando a segurança das informações coletadas.

7.10. Violação de Dados Pessoais. Em caso de violação de dados pessoais a CONTRATADA notificará esse fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na lei. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco aos direitos e liberdades da(o) CONTRATANTE, a CONTRATADA a(o) comunicará esse fato, nos termos e condições previstos em lei.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SP, conforme estabelecido no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES GERAIS** registrado no Cartório de 1º Ofício de Títulos e Documentos de São Carlos/SP sob o nº 98252, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da presente contratação.

E por estar assim ciente e de pleno acordo, o (a) **CONTRATANTE** firma o presente **TERMO DE ADESÃO e seus anexos** em formato eletrônico, para que surta os efeitos esperados.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Prof(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Coordenação do Curso

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

(condições financeiras – parcelas, valores, vencimento)

Categoria de inscrição:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição	Valor	Vencimento
Valor da matrícula	R\$	**/**/**
Parcela 1	R\$	**/**/**
Parcela 2	R\$	**/**/**
Parcela 3	R\$	**/**/**
Parcela 4	R\$	**/**/**